CAMÂRA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Bia Kicis – PL/DF

Apresentação: 04/03/2024 18:57:01.957 - Mesa
RIC n.342/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2024

(Da Dep. Bia Kicis)

Solicita informações ao Ministro da Casa Civil a respeito da recente edição, pelo Governo Federal, do Decreto de promoção da alimentação adequada no ambiente escolar

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministro da Casa Civil as seguintes informações, relacionadas à edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 11.821/2023, que "*Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar*":

1. A Casa Civil avaliou a edição do Decreto, sua legalidade e a formulação da política pública por ele proposta?
2. Caso a resposta anterior tenha sido positiva, por que a Casa Civil não assinou o Decreto?
3. Por que o setor produtivo nacional não foi chamado a contribuir na construção do Decreto?
4. Qual o posicionamento da Casa Civil a respeito da política proposta pelo Decreto, considerando o impacto negativo à cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas e, consequentemente, à agricultura e pecuária do País?
5. Como a Casa Civil pretende monitorar a ação governamental proposta mediante o referido Decreto?

Por oportuno, também solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessários.

LexEdit
CD246374416800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246374416800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Apresentação: 04/03/2024 18:57:01.957 - Mesa
RIC n.342/2024

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 12/12/2023, foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União, o Decreto nº 11.821/2023, que "*Dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar*".

A norma foi assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no contexto da realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

O evento ocorreu em Brasília-DF, a portas fechadas, com participação restrita a autoridades do Governo Federal, bem como delegados, observadores e convidados, escolhidos por meio de um processo seletivo prévio e, no caso dos delegados, em eleições realizadas nas conferências estaduais.

Dessa forma, não foi possível cadastro prévio para a participação de pessoas externas. Também não houve transmissão das atividades, à exceção das cerimônias de abertura e encerramento.

Assim, os diversos elos da cadeia produtiva de alimentos e bebidas não alcoólicas não participaram das discussões intrinsecamente ligadas ao setor e não tiveram a oportunidade de contribuir com o debate e, consequentemente, com o texto do Decreto, em desacordo ao previsto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que prevê a possibilidade de consulta pública prévia – para manifestação dos interessados, a ser considerada - à edição de atos normativos (art. 29).

O Decreto 11.821/23 traz conceitos: cientificamente contestáveis; sem clareza e objetividade; não adotados por órgãos reguladores de saúde; e que promovem a vilanização de produtos da indústria nacional – o que pode gerar consequências graves ao setor agropecuário, à economia e à própria segurança alimentar.

Isso porque, o setor adquire 60% do valor da produção agropecuária do País para produzir alimentos, que são essenciais para a segurança alimentar de sua população e dos mais de 190 países para onde exporta.

Na agricultura familiar, a importância da indústria de alimentos é ainda maior, a [illegible] das cadeias produtivas das frutas (laranja, goiaba e uva), do milho, aves e suínos, cacau [illegible] las quais o setor adquire mais de 70% da produção total e fornece assistência técnica e de

LexEdit
CD246374416800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Apresentação: 04/03/2024 18:57:01.957 - Mesa
RIC n.342/2024

gestão aos produtores, garante a compra por meio contratos de longo prazo e participa na concessão de crédito.

Ocupando uma posição central na cadeia de valor de alimentos, o setor opera em estrito *compliance* com a legislação de alimentos do País – umas das mais exigentes no mundo –, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e Agropecuária, além de outros 11 Ministérios, Governos Estaduais, DF, municípios e todos os países para os quais exporta, bem como os padrões privados.

A capacidade de produzir alimentos em grande escala tem permitido que mais pessoas tenham acesso a alimentos, mesmo em áreas onde a agricultura local pode ser insuficiente, em razão dos vultosos investimentos realizados pela cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, em prol da segurança dos produtos ofertados, do abastecimento e do combate à insegurança alimentar, tais como:

- Muitas empresas trabalham diretamente com agricultores locais, fornecendo-lhes acesso a mercados, tecnologia e treinamento, o que pode aumentar a produtividade e a renda;
- Investimentos em P&D têm levado ao desenvolvimento de culturas mais resistentes a pragas e condições climáticas adversas, bem como a produção de alimentos geneticamente modificados (OGMs) que podem ter rendimentos mais altos e melhor valor nutricional;
- Colaboração com comunidades locais, oferecendo treinamento sobre práticas agrícolas sustentáveis e técnicas de processamento de alimentos;
- Crescente foco na produção sustentável de alimentos, garantindo que os recursos naturais sejam usados de maneira eficiente e minimizando o impacto ambiental;
- Implementação de padrões rigorosos de segurança alimentar garante que os alimentos produzidos sejam seguros para consumo, reduzindo o risco de doenças transmitidas por alimentos, em *compliance* com as normas nacionais e globais;
- Técnicas modernas de processamento e conservação, como congelamento, enlatamento e desidratação, permitem que os alimentos sejam armazenados por mais tempo, reduzindo o desperdício e garantindo o fornecimento durante períodos de escassez;
- Embalagens inovadoras protegem os alimentos de contaminações e prolongam sua vida útil. Isso é especialmente importante para áreas que carecem de infraestrutura de refrigeração adequada;
- A indústria tem investido em pesquisa para enriquecer alimentos com vitaminas e minerais essenciais, ajudando a combater a desnutrição bem como em informações e campanhas para promover dietas saudáveis e equilibradas;

LexEdit
CD246374416800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246374416800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Apresentação: 04/03/2024 18:57:01.957 - Mesa
RIC n.342/2024

- Com uma ampla rede de distribuição nos planos nacional e global, pode transportar produtos de áreas de abundância para áreas de escassez, ajudando a equilibrar a disponibilidade de alimentos;

- Parceria com fornecedores, prestadores de serviços e clientes (supermercados e restaurantes) para implementação de práticas a fim de reduzir o desperdício de alimentos em todas as etapas da cadeia de suprimentos, desde a produção até o consumo;

- Os alimentos industrializados têm sido fundamentais para viabilizar respostas rápidas e seguras para lidar com crises alimentares, seja devido a desastres naturais, conflitos ou flutuações de preços, cada vez mais recorrentes.

Ao longo da história, a indústria de alimentos e bebidas tem desempenhado um papel central para o desenvolvimento econômico e social do País, considerando o parque fabril com 38 mil empresas e a geração, em 2023, de 1,97 milhão de empregos diretos e formais, constituindo-se no setor da indústria de transformação que mais emprega (com 25,7% de participação).

Se somados os empregos indiretos gerados na cadeia de suprimentos, nos setores de agricultura, pecuária, embalagens, máquinas e equipamentos (7,88 milhões), a cadeia produtiva como um todo emprega mais de 9,85 milhões de pessoas, o equivalente a 10% do total de pessoas ocupadas no País (de 99,4 milhões de pessoas).

Nesse ponto, apenas em 2023, a cadeia produtiva de alimentos foi responsável pela geração de cerca de 375 mil empregos (75 mil empregos diretos na indústria de alimentos e 300 mil indiretos), o equivalente a 25,3% do saldo de vagas informadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no CAGED (de 1,48 milhão de empregos).

Por fim, considerando que, no âmbito do mercado interno, os alimentos industrializados – reprisa-se: produzidos com a aquisição de quase 60% do valor da produção agropecuária do País – representam 85% das despesas totais da população com alimentos (POF/IBGE, 2018), bem como a importância para o abastecimento e para a segurança alimentar do País, tem-se que os produtos industrializados – vilanizados e estigmatizados com a edição do Decreto 11.821/2023, na medida em que adota um conceito cientificamente contestável – também contribuem fortemente com a arrecadação do Governo.

Em que pese o interesse do referido decreto em estabelecer uma política pública que contribua para a melhoria da segurança alimentar dos alunos, a falta de aderência aos [illegible]entos técnicos-científicos consensuados no mundo e às normas estabelecidas pelos [illegible]s órgãos reguladores, como ANVISA, MAPA e o próprio *Codex Alimentarius*, gera um [illegible]criminatório a toda a cadeia produtiva de alimentos. Isso certamente trará impactos

LexEdit
CD246374416800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Apresentação: 04/03/2024 18:57:01.957 - Mesa
RIC n.342/2024

negativos para o setor agropecuário e para a produção de alimentos, bem como reflexos diretos sobre investimentos, empregos e renda gerados na cadeia, que têm sido fundamentais para a sustentação e a retomada da economia do País e o bem-estar da população, inclusive do próprio Governo, pela arrecadação tributária.

Assim, considerando todo o exposto, submeto o presente requerimento a fim de que sejam elucidados os questionamentos discorridos, para melhor compreensão acerca do contexto e da condução da política pública proposta pelo Decreto em comento, a fim de resguardar a relevância da produção nacional do setor agropecuário processada pela indústria de alimentos e bebidas não alcoólicas do Brasil e de toda a cadeia produtiva relacionada.

Sala da Sessões, em de de 2024.

Deputada Bia Kicis
(PL/DF)

LexEdit
CD246374416800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246374416800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis